

**PROJETO DE LEI Nº 24/2024**

**Exma. Presidenta da Câmara Municipal de Pacajus/CE**  
Sra. Cristina Joana de Almeida Rocha

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO PRIORIDADE E APOIO  
ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NEOPLASIA  
MALIGNA(CÂNCER) NO ÂMBITO DA CIDADE DE  
PACAJUS/CE.

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos normas gerais que assegurem prioridade para pessoas diagnosticadas com câncer residentes no município de Pacajus/Ce.

§ 1º - Na aplicação e interpretação desta Lei, será considerado os indivíduos que tenham o regular diagnóstico, nos termos de relatório elaborado por médico devidamente inscrito no conselho profissional, acompanhado pelos laudos e exames diagnósticos complementares necessários para a correta caracterização da doença.

**Art. 2º** - Entende-se por prioridade, as seguintes garantias concedidas à pessoa com câncer clinicamente ativo, respeitadas e conciliadas as normas que garantem o mesmo direito aos idosos, às gestantes e às pessoas com deficiência:

**I** - Atendimento preferencial no Hospital municipal, Postos de saúde, e demais órgãos relacionados a Secretaria de Saúde Municipal de Pacajus, respeitada a precedência dos casos mais graves e outras prioridades legais;

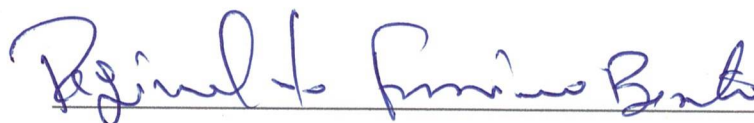
**II** - Obtenção de diagnóstico precoce;

**III** - Tratamento domiciliar priorizado.

**Art. 3º** - Fomentar a criação e o fortalecimento de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer.

**Art. 4º** - Devido a importância e abrangência do exposto, sua apreciação deve seguir o rito em caráter de urgência urgentíssima.

**Art. 5º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**REGINALDO FIRMINO BENTO**  
**(RICARDO FIRMINO)**  
Vereador de Pacajus/CE



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PACAJUS**  
LEGISLANDO COM O POVO!

PROTOCOLADO EM: 15/04/2024

**OBSERVAÇÕES/CARIMBOS:**

Câmara Municipal de Pacajus  
Lido na Sessão do dia 18 / 04 / 2024

APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA 18 / 04 / 2024